

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 190/94

AUTORIZA CONCEDER BOLSAS DE ESTUDOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

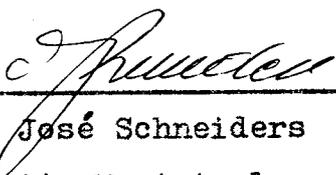
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudo integrais ou parciais à alunos do Município que frequentarem cursos de 2º ou 3º graus.

Parágrafo Único: Fica ao encargo do Conselho Municipal da Educação a seleção dos estudantes e a sistemática adotada na concessão das bolsas de estudo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/10/94.

São João do Oeste, SC, 24 de outubro de 1994.



Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal